



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

**LEI MUNICIPAL 331/2000**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, conforme Lei Municipal nº 309/99 de 22 de Dezembro de 1999, e Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Derrubadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo I-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento do exercício de 2000 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para cobrir despesas de construção do CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS com uma área de 438,48 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e trinta e oito virgula quarenta e oito metros quadrados):

ÓRGÃO	09	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UN. ORÇAMENT.	01	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
FUNÇÃO	11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROGRAMA	65	TURISMO
SUB PROGRAMA	363	PROMOÇÃO DO TURISMO
PROJETO	1.027	OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEM. DESPESA	4.1.1.0.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$ 150.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

**Artigo II** - A cobertura orçamentária para dar sustentação a rubrica suplementada no artigo 1º dar-se a pelo repasse de recursos da Secretaria de Estado de Turismo, conforme convênio 001/2000 de 29 de Março de 2000 , processo administrativo nº 0078.2300/99-2  
VALOR R\$ 150.000,00

**Artigo III** - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a dar contrapartida equivalente a R\$ 38.528,42 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) em bens já de propriedade do Município e/ou serviços a serem executados em terraplanagem, rede elétrica, urbanização da área e aquisição de terras .

**Artigo IV** - Esta Lei de crédito especial terá como forma de abertura o Decreto do Executivo .

**Artigo V** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo VI** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2000.

**EUGENIO REIMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 04 DE AGOSTO DE 2000.

**JAIR LOCATELLI**  
**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO**